



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0620/2015

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do email: compras_licitacoesmuzambinho@outlook.com, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-1177.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 235



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0620/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2015

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria n.º 130 de 05 de Janeiro de 2015; levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei no 10.520, de 2002, no e Decreto Municipal n.º 1747 de 30 de Dezembro de 2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2015, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0620/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 29/12/2015

HORÁRIO: Fase 01 - Das 09:00 às 09:30h - Início do credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 - Das 09:30 às 10:00h - Abertura das propostas de preços para análise.

Fase 03 - As 10:30h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º. 253 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Pregoeira e equipe de apoio até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrúteis para a manutenção da merenda escolar para suprir a demanda do 1º bimestre do ano de 2016, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

2 – ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.4 A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

4.2.1 O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

4.2.2 Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

4.3 Declaração de condição de ME ou EPP conforme modelo constante do ANEXO V.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0620/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0620/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.**

5.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.3 A Pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

5.4 Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.
- b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c)** Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.
- d)** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.
- e)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- f)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material ser fornecido sem ônus adicionais.
- g)** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- h)** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

6.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto Municipal 1747 de 30 de Dezembro de 2011, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

7.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da Pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.4 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º., da Lei 10.520 de 2002.

7.4.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.4.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

7.4.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 7.5.1 ou 7.4.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

7.4.1.3 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.2 *Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.7 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu ultimo preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

7.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério da Pregoeira.

7.16 *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 7.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 7.18** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.19** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 7.20** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.21** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.
- 7.22** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro “Documentação”, não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 7.23** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.
- 7.24** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.24.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 7.24.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.24, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.24.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Cópia da cédula de identidade do titular e/ou sócios da empresa.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A documentação exigida nas letras A, B, C e D ficará dispensada para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL

A) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

B) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

C) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

D) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.

E) CNDT - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

F) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado de capacidade técnica e ou fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

forma satisfatória, **atividade relativa a este Pregão**. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Pregoeira, caso entender necessário, possa manter contato com a entidade atestante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A) Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

B) Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

1- Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

2- As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

3- As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

4- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos da Lei Complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

8.6 - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.7 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

8.8 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no item 8.3

8.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

9 - DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP, conforme Anexo V, ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3 – Visando a manutenção do interesse público, nos itens em que não houver cotação por parte de ME ou EPP, as médias e grandes empresas poderão apresentar proposta, para que o item não fique frustrado, ou seja, sem vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela Pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

11.3 Os recursos e impugnações ajuizados contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

11.5 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.8 Os recursos deverão ser por escrito e protocolados, dirigidos a Pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho - MG., nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

12.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.

12.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

12.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

12.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

13. DO CONTRATO

13.1 Constam da minuta do contrato parte integrante deste edital as condições, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2. A licitante vencedora deverá comparecer no Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, apta para a assinatura do respectivo contrato.

13.3. O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital, e pelas demais normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

13.5 Fica desde já estabelecido que o licitante vencedor esteja obrigado a cumprir fielmente todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pois o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará as penalidades previstas neste Edital.

13.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para a retirada da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.7 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/06/2015.

14. DOS PREÇOS

14.1 Dentro do prazo de validade do contrato os preços poderão ser revistos a critério da Administração ou por solicitação expressa do contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada.

14.2 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito a penalidade prevista no art. 78 da Lei 8666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2015, as quais serão substituídas pelas suas subsequentes no exercício de 2016:

02.09.01.12.361.1205.2.119.3390-30, 02.09.01.12.361.1205.2.2.238.3390-30

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

17.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras desta Prefeitura.

17.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

18.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 *É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.*

19.2 Fica assegurado a Pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.6 *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

19.7 A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.8 A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 16 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.20 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Muzambinho/MG, 08 de Dezembro de 2015.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito Municipal

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº0620/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

- 1.2 1.1** Constitui objeto deste Edital a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrúti para a manutenção da merenda escolar para suprir a demanda do 1º bimestre do ano de 2016, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1** A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº. 10.520/2002, Lei complementar Nº 123/2006, bem como, Lei Complementar nº147/2014, Decreto Municipal 1747/2011 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

- 3.1** Diante da demanda operacional do órgão Solicitante desta Prefeitura, e tendo em vista a obrigatoriedade do fornecimento do lanche aos alunos da rede Oficial de ensino.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
01	1.000	UN	Achocolatado. Instantâneo, com no mínimo 32% de cacau, em pó solúvel, obtido de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Pó em aspecto homogêneo, cheiro característico do produto e sabor doce. Enriquecido com no mínimo 75 kcal. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada de 800 g à 1 kg. De qualidade equivalente as marcas: Nescau, toddy ou Santa Amália. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	9441
02	100	PC	Açúcar Cristal. Granulado, 1ª qualidade, origem vegetal, contendo mínimo de 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação. Acondicionado em embalagem plástica, integra,	3192

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			resistente, vedado hermeticamente, isento de detrito, parasitas e matéria terrosa com peso líquido de 5 kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De qualidade igual ou superior as marcas: Monte Alegre, Santa Rita, Colombo.	
03	24	UN	Adoçante Dietético. Em gotas, 100% Esteviosídeo, embalagem contendo no mínimo 80 ml, água, edulcorantes naturais glicosídeos de esteviol. Benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidificante, ácido cítrico. Sem sacarina e sem acesulfame-K. Com prazo de validade acima de 2 anos da data da entrega.	10512
04	140	KG	Alho. N ° 5, roxo, de 1º qualidade, com bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 10 kg.	9394
05	60	KG	Amido de Milho. Embalagem primária, sacos plásticos ou de papel revestidos por caixa de papelão contendo 1 Kg. O prazo de validade não poderá ser inferior a 2/3 do prazo de validade impressa na embalagem.	9406
06	800	PC	Arroz. Tipo 1, agulhinha, polido, longo fino, com no mínimo 90 % de grãos inteiros, sem glúten, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, devidamente rotulados e com peso líquido de 5 Kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De qualidade igual às marcas: Maná, São Lucas, Mateus ou Albaruska.	250
07	1.500	KG	Batata. Nova, tipo inglesa. Lavada, lisa. De 1ª qualidade. Com polpa intacta e limpa, com coloração. Tamanho grande. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente e acondicionadas em sacos de 50 kg.	9399
08	700	KG	Beterraba. Sem rachaduras, bulbos de tamanho médio, inteiros, de boa qualidade, lavada, uniformes e acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo	218



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			até 20 kg.	
09	3.000	UN	Biscoito doce. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Massa bem assada. Sem recheio e sem cobertura. Tipo “maisena”. Cor, cheiro e sabor próprios. Não podendo ser queimados ou com caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada, impermeável, com peso líquido de 200 g. Data de validade não inferior a 30 dias da data de entrega.	9468
010	2.000	UN	Biscoito Salgado. Tipo Cream Cracker, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, com consistência crocante e sem corantes artificiais. Acondicionadas em embalagens devidamente rotuladas, impermeáveis, com peso líquido de 200 g. Data de validade não inferior a 30 dias da data de entrega.	17441
011	600	KG	Brócolis. Folhas e flores íntegras, de boa qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 5 kg.	11331
012	600	PC	Café. 100% ARÁBICO, em pó torrado e moído, bebida dura, com pacote de 500 gr, devidamente rotulada, padrão que obedeça a portaria SUS nº 377 de 26/04/1999, contendo em sua embalagem o selo ABIC. De qualidade igual ou superior as marcas de mercado.	10634
013	4.000	KG	Carne bovina (Coxão duro). De 1ª qualidade. Resfriada, limpa, sem gorduras, sebos ou misturas de carnes. Não amolecida e nem pegajosa e de cor e odor próprios da espécie. Corte em cubos e moída. (Quando moída, a carne deverá se passada 2 vezes pela máquina). Embalada o vácuo em embalagem limpa, resistente, não violado, e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, qualidade do produto devidamente rotulada contendo o Sistema de Inspeção Federal (SIF), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem de 2 kg. Validade mínima de 20 dias contados da data de entrega.	9403



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

014	400	KG	Cebola. Tipo salada, lisa, média, vermelha. Com polpa intacta e limpa. Coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Livre de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Acondicionada em embalagem de 20 kg.	9393
015	500	KG	Couve flor. Flores íntegras, tamanho médio, de boa qualidade, livre de fungos ou mofo, frescas e acondicionadas em sacos plásticos e/ou engradados plásticos contendo até 5 kg.	16158
016	1.500	UN	Extrato de tomate. Com no máximo 60% de energia (kcal). Concentrado. Preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e/ou vegetais. Massa consistente, com verniz sanitário. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada. Entrega em caixas contendo 12 latas com peso líquido de 840 ou 850 g cada lata.	9437
017	200	KG	Farinha de mandioca. Fina, branca, crua, de boa qualidade. Embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses contados da data de entrega. Os pacotes deverão ser de 1 Kg.	262
018	400	PC	Farinha de milho. Em flocos grandes, amarelos. Sem sal. Embalada em pacotes plásticos de 500 g, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	17442
019	2.000	KG	Farinha de trigo. Especial, Tipo 1. De 1ª linha. Obtida a partir de grãos germinados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não devendo ser úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de papel, devidamente rotulada contendo 1 kg. Com validade mínima de 4 meses	265



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			contados a partir da data de entrega.	
020	1000	PC	Feijão carioquinha. Tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de qualquer material que prejudique sua aparência e qualidade. Produtos de última safra. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, com peso líquido de 2 kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	17443
021	125	UN	Feijão preto. Tipo 1, Classe preto, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, em fardos lacrados e isento de qualquer material que prejudique sua aparência e qualidade. Produto de última safra, acondicionado em embalagem devidamente rotulada, com peso líquido de 2 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	17444
022	250	UN	Fermento químico em pó. Para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca, e com prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 250 gramas.	16142
023	3.500	KG	Frango. Peito desossado, congelado, isento de água, gordura ou pele. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo no máximo 2,2 kg. Apresentando selo de inspeção da IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), SIF (Sistema de Inspeção Federal), SIM (sistema de inspeção municipal) ou SISF (Serviço de Inspeção de São Paulo). Validade mínima de 20 dias da data de entrega.	198
024	250	KG	Fubá fino. Tipo moinho. Mimoso. De milho processado em grãos crus, secos. Para preparo culinário. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Livre de fertilizantes, fungidas, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico contendo 1 kg e deverá apresentar validade mínima de 6(seis)meses a partir da data de entrega.	3195
025	20.000	LT	Leite de vaca. UHT integral, com no mínimo 6 g de gordura e 190 mg de cálcio por porção de 200 ml. Envasado sob condições assépticas, em embalagem Tetra Pak, esterilizada e	2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			hermeticamente fechada. Aspecto líquido de cor branca, odor e sabor característicos. Não devendo conter qualquer tipo de impureza. Ausência de conservadores ou formaldeído. Embalagem devidamente rotulada, contendo 12 unidades de 1 litro em cada caixa.	
026	60	UN	Lentilha. Tipo 1, média, constituída de no mínimo 95% de grãos medindo entre 5 e 6 mm, com umidade máxima de 14%. Embalagem de 500 g e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	16148
027	30	UN	Louro. Em folhas, desidratado, devendo ser constituído de folhas sãs, limpas e secas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característicos. A rotulagem deverá estar de acordo com a Legislação vigente. Embalagem atóxica e a validade não deverá ser inferior a 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 50 g.	16150
028	2.500	PC	Macarrão Espaguete. Com ovos. De 1ª linha. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada de 500 g e de boa qualidade.	5866
029	500	PC	Macarrão ave maria. Com ovos, de 1ª linha, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 500 g e de boa qualidade.	17445
030	700	KG	Maçã. Nacional, vermelha, de boa qualidade, pesando em média 80 g cada, inteiras e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades parasitas e larvas. Sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos.	223
031	1.200	UN	Margarina. Com sal. Vegetal. Mínimo de 65% de lipídios, sem gorduras trans. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma. Devendo estar	1804



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 500 g e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	
032	500	UN	Milho verde. Em conserva, acondicionado em recipiente de forma flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, sem amasso na embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com peso líquido de 2 kg.	16144
033	2.000	UN	Óleo de soja. Refinado. Tipo 1. De 1ª linha. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem colesterol. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, contendo volume líquido de 900 ml. Com validade mínima de 6 meses contados da data de entrega.	5922
034	20	UN	Orégano. Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Aspecto folha ovalada, seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 500 g cada. Com prazo de validade não inferior a 6 meses da data da entrega.	17446
035	1.500	DZ	Ovos de galinha. Tipo grande. Vermelhos, frescos, casca firme e homogênea. Lisos, limpos, sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em embalagens rotuladas (de acordo com a legislação vigente) contendo 1 dúzia em cada caixa.	9400
036	3.000	KG	PÃO Francês. Produzido com farinha de trigo de 1º qualidade (especial), fresco, não podendo apresentar-se crú, queimado, quebradiço, murcho ou excessivamente seco. Com aproximadamente 50 g cada unidade.	7820
037	220	KG	Polvilho azedo. Grupo Fécula de mandioca, tipo 1, embalagem de 1 kg. Com vencimento não inferior a 6 meses da data da entrega. Acondicionados em embalagem plástica ou de papel.	266
038	350	KG	Pó para gelatina. Com no mínimo 61 kcal e 1,3 gramas de proteína em cada 100 gramas. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 1 Kg. Sabores: uva, morango,	239



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			framboesa, pêssego, tutifruti e limão. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses contados da data de entrega.	
039	200	UN	Queijo Ralado. Tipo parmesão, embalado em saco plástico transparente de 50 g cada. Atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	16143
040	400	KG	Sal refinado. Iodado. De mesa. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais. Recristalizado. Com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca. Adicionado de antiumectante e iodo. Cristais de granulação uniforme. Não devendo ser pegajoso, nem empedrado. Cor branca, inodoro, sabor salino. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg.	272
041	100	KG	Tempero Completo. Sem pimenta e condimentos, a base de sal, alho e cebola. Sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1 Kg, resistente e lacrado. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	274
042	100	PC	Tempero colorífico. Pacotes de 500 g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data do recebimento e de boa qualidade.	16147
043	1.500	KG	Tomate. Tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme e com brilho. Lavados, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 kg.	221
044	300	KG	Trigo para quibe. Grãos limpos e processados. Embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e deverá conter 1 kg em sua embalagem.	15289
045	200	KG	Vagem. Curta, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas	228



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			em sacos plásticos e/ou engradados plásticos contendo até 10 kg.	
046	200	UN	Vinagre. De álcool. Produto natural fermentado acético simples. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 750 ml com validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	11373

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos bens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis contados da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou departamento responsável.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Merenda Escolar da Prefeitura de Muzambinho, com sede à Praça D. Pedro II, Nº. 184, em Muzambinho- MG, no horário de 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, de segunda à sexta-feira, de acordo com a necessidade e com o cronograma emitido pelo departamento de merenda escolar do Município, acompanhado da Ordem de Fornecimento.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Fornecer produtos novos, de "PRIMEIRA QUALIDADE", devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas.

7.1.1 *Os gêneros alimentícios que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações físico-químicas dentro do prazo de validade ou não prestarem ao uso a que se destinam baixo rendimento e outros problemas devidamente registrados pelo responsável pela merenda escolar ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.*

7.1.2 *A qualidade dos produtos não poderá ser inferior à licitada e deverá ser de acordo com as amostras apresentadas por ocasião do pregão.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.1.3 *As amostras apresentadas na sessão do pregão servirão de padrão para fornecimento dos produtos durante o prazo em que vigorar o contrato.*

7.2 Para os produtos cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade.

7.3 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.

7.4 A vencedora deverá efetuar a troca do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.6 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, sem ônus para a administração.

7.7 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

7.8 - A entrega dos produtos relacionados constantes da planilha que faz parte integrante deste Edital deverão obedecer ao seguinte cronograma elaborado pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar.

7.8.1- Os itens : 13,23 e 36 deverão ser entregues em parcelas **Semanais**; Os itens: 01, 02,03, 05,06, 09 , 10, 12, 16 ,17,18,19,20, 21,22,24,25,26,27,28,29, 31,32,33,34,37,38,39,40,41,42,44 e 46 deverão ser entregues em parcelas **Mensais**. Os itens: 04,07,08,11,14,15,30,35,430 e 45 serão programados para serem entregues em parcelas **Quinzenais**;

Observação: serão exigidas as **amostras** para TODOS OS ITENS, que deverão ser apresentadas pela empresa detentora da melhor oferta (vencedora) antes da adjudicação, e estas, serão analisadas pelo Diretor do Departamento de Merenda Escolar Sr. Fernando José Cesarino e pela Nutricionista Aline Venturini .

As amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras na sessão do pregão servirão de padrão para fornecimento dos produtos durante o prazo em que vigorar o contrato.

7.8.2 - Todos os itens acima relacionados deverão, no ato das entregas, estarem de acordo com as condições estabelecidas no item 7.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.8.3 – As entregas do item 13 (carne bovina) serão entregues em cubos ou moída a critério do órgão solicitante. (informação que constará na ordem de fornecimento)

7.8.4 - As entregas poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Setor Solicitante, devido a mudanças no calendário escolar, sendo que neste caso o fornecedor será comunicado com antecedência.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega de produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação/laudo de reprovação do produto que será emitido pelo responsável pelo setor de merenda escolar.

8.3.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

8.3.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

8.4 A Substituição do produto ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.5 O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

8.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do produto deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.7 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, a Comissão de Recebimento dos produtos, se julgarem conveniente, poderá solicitar amostras ou análise para Controle de Qualidade dos produtos e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo departamento de merenda escolar, representando a Prefeitura.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11.6 Preparar o local para recebimento dos produtos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

12.2 Entregar os produtos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.

12.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 12.4** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 12.5** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.6** Fornecer os produtos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.
- 12.7** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido.
- 12.8** Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- 12.9** Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 12.10** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2015, as quais, serão substituídas pelas suas correspondentes no exercício de 2016.

02.09.01.12.361.1205.2.119.3390-30, 02.09.01.12.361.1205.2.2.238.3390-30

Muzambinho(MG) , 08 de Dezembro de 2015

**Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0620/2015

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ à
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação
no Pregão Presencial nº 091/2015, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2015.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0620/2015

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial Nº ____/2015.

_____, ____ de _____ de 2015.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0620/2015

ANEXO IV

MODELO PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	1.000	UN	Achocolatado. Instantâneo, com no mínimo 32% de cacau, em pó solúvel, obtido de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Pó em aspecto homogêneo, cheiro característico do produto e sabor doce. Enriquecido com no mínimo 75 kcal. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada de 800 g à 1 kg. De qualidade igual ou superior as marcas: Nescau, todody ou Santa Amália. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	9441			
02	100	PC	Açúcar Cristal. Granulado, 1ª qualidade, origem vegetal, contendo mínimo de 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação. Acondicionado em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedado hermeticamente, isento de detrito, parasitas e matéria terrosa com peso líquido de 5 kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De qualidade igual ou superior as marcas: Monte Alegre, Santa Rita, Colombo.	3192			
03	24	UN	Adoçante Dietético. Em gotas, 100% Esteviosídeo, embalagem contendo no mínimo 80 ml, água, edulcorantes naturais glicosídeos	10512			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			de esteviol. Benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidificante, ácido cítrico. Sem sacarina e sem acesulfame-K. Com prazo de validade acima de 2 anos da data da entrega.				
04	140	KG	Alho. N ^o 5, roxo, de 1 ^o qualidade, com bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 10 kg.	9394			
05	60	KG	Amido de Milho. Embalagem primária, sacos plásticos ou de papel revestidos por caixa de papelão contendo 1 Kg. O prazo de validade não poderá ser inferior a 2/3 do prazo de validade impressa na embalagem.	9406			
06	800	PC	Arroz. Tipo 1, agulhinha, polido, longo fino, com no mínimo 90 % de grãos inteiros, sem glúten, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, devidamente rotulados e com peso líquido de 5 Kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De qualidade igual às marcas: Maná, São Lucas, Mateus ou Albaruska.	250			
07	1.500	KG	Batata. Nova, tipo inglesa. Lavada, lisa. De 1 ^a qualidade. Com polpa intacta e limpa, com coloração. Tamanho grande. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Livre de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade	9399			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			externa anormal. De colheita recente e acondicionadas em sacos de 50 kg.				
08	700	KG	Beterraba. Sem rachaduras, bulbos de tamanho médio, inteiros, de boa qualidade, lavada, uniformes e acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 20 kg.	218			
09	3.000	UN	Biscoito doce. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Massa bem assada. Sem recheio e sem cobertura. Tipo "maisena". Cor, cheiro e sabor próprios. Não podendo ser queimados ou com caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada, impermeável, com peso líquido de 200 g. Data de validade não inferior a 30 dias da data de entrega.	9468			
010	2.000	UN	Biscoito Salgado. Tipo Cream Cracker, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, massa bem assada, com consistência crocante e sem corantes artificiais. Acondicionadas em embalagens devidamente rotuladas, impermeáveis, com peso líquido de 200 g. Data de validade não inferior a 30 dias da data de entrega.	17441			
011	600	KG	Brócolis. Folhas e flores íntegras, de boa qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 5 kg.	11331			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

012	600	PC	Café. 100% ARÁBICO, em pó torrado e moído, bebida dura, com pacote de 500 gr, devidamente rotulada, padrão que obedeça a portaria SUS nº 377 de 26/04/1999, contendo em sua embalagem o selo ABIC. De qualidade igual ou superior as marcas de mercado.	10634			
013	4.000	KG	Carne bovina (Coxão duro). De 1ª qualidade. Resfriada, limpa, sem gorduras, sebos ou misturas de carnes. Não amolecida e nem pegajosa e de cor e odor próprios da espécie. Corte em cubos e moída. (Quando moída, a carne deverá se passada 2 vezes pela máquina). Embalada o vácuo em embalagem limpa, resistente, não violado, e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, qualidade do produto devidamente rotulada contendo o Sistema de Inspeção Federal (SIF), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Embalagem de 2 kg. Validade mínima de 20 dias contados da data de entrega.	9403			
014	400	KG	Cebola. Tipo salada, lisa, média, vermelha. Com polpa intacta e limpa. Coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Livre de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De	9393			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			colheita recente. Acondicionada em embalagem de 20 kg.				
015	500	KG	Couve flor. Flores íntegras, tamanho médio, de boa qualidade, livre de fungos ou mofo, frescas e acondicionadas em sacos plásticos e/ou engradados plásticos contendo até 5 kg.	16158			
016	1.500	UN	Extrato de tomate. Com no máximo 60% de energia (kcal). Concentrado. Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e/ou vegetais. Massa consistente, com verniz sanitário. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada. Entrega em caixas contendo 12 latas com peso líquido de 840 ou 850 g cada lata.	9437			
017	200	KG	Farinha de mandioca. Fina, branca, crua, de boa qualidade. Embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses contados da data de entrega. Os pacotes deverão ser de 1 Kg.	262			
018	400	PC	Farinha de milho. Em flocos grandes, amarelos. Sem sal. Embalada em pacotes plásticos de 500 g, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação nutricionais, número de lote e quantidade do produto.	17442			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.				
019	2.000	KG	Farinha de trigo. Especial, Tipo 1. De 1ª linha. Obtida a partir de grãos germinados, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não devendo ser úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de papel, devidamente rotulada contendo 1 kg. Com validade mínima de 4 meses contados a partir da data de entrega.	265			
020	1000	PC	Feijão carioquinha. Tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de qualquer material que prejudique sua aparência e qualidade. Produtos de última safra. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, com peso líquido de 2 kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	17443			
021	125	UN	Feijão preto. Tipo 1, Classe preto, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, em fardos lacrados e isento de qualquer material que prejudique sua aparência e qualidade. Produto de última safra, acondicionado em embalagem devidamente rotulada, com peso líquido de 2 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	17444			
022	250	UN	Fermento químico em pó. Para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Pote plástico em	16142			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			polietileno de alta densidade, com tampa de rosca, e com prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 250 gramas.				
023	3.500	KG	Frango. Peito desossado, congelado, isento de água, gordura ou pele. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo no máximo 2,2 kg. Apresentando selo de inspeção da IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), SIF (Sistema de Inspeção Federal), SIM (sistema de inspeção municipal) ou SISP (Serviço de Inspeção de São Paulo). Validade mínima de 20 dias da data de entrega.	198			
024	250	KG	Fubá fino. Tipo moinho. Mimoso. De milho processado em grãos crus, secos. Para preparo culinário. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Livre de fertilizantes, fungidas, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico contendo 1 kg e deverá apresentar validade mínima de 6(seis)meses a partir da data de entrega.	3195			
025	20.000	LT	Leite de vaca. UHT integral, com no mínimo 6 g de gordura e 190 mg de cálcio por porção de 200 ml. Envasado sob condições assépticas, em embalagem Tetra Pak, esterilizada e hermeticamente fechada. Aspecto líquido de cor branca, odor e sabor característicos. Não devendo conter qualquer tipo de impureza. Ausência de conservadores ou formaldeído. Embalagem devidamente rotulada, contendo 12 unidades de 1 litro em cada caixa.	2116			
026	60	UN	Lentilha. Tipo 1, média, constituída de no mínimo 95% de	16148			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			grãos medindo entre 5 e 6 mm, com umidade máxima de 14%. Embalagem de 500 g e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.				
027	30	UN	Louro. Em folhas, desidratado, devendo ser constituído de folhas sãs, limpas e secas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característicos. A rotulagem deverá estar de acordo com a Legislação vigente. Embalagem atóxica e a validade não deverá ser inferior a 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 50 g.	16150			
028	2.500	PC	Macarrão Espaguete. Com ovos. De 1ª linha. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada de 500 g e de boa qualidade.	5866			
029	500	PC	Macarrão ave maria. Com ovos, de 1ª linha, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Acondicionados em embalagens devidamente rotuladas de 500 g e de boa qualidade.	17445			
030	700	KG	Maçã. Nacional, vermelha, de boa qualidade, pesando em média 80 g cada, inteiras e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo.	223			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			Isentas de sujidades parasitas e larvas. Sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos.				
031	1.200	UN	Margarina. Com sal. Vegetal. Mínimo de 65% de lipídios, sem gorduras trans. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma. Devendo estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 500 g e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	1804			
032	500	UN	Milho verde. Em conserva, acondicionado em recipiente de forma flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, sem amasso na embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com peso líquido de 2 kg.	16144			
033	2.000	UN	Óleo de soja. Refinado. Tipo 1. De 1ª linha. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem colesterol. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada, contendo volume líquido de 900 ml. Com validade mínima de 6 meses contados da data de entrega.	5922			
034	20	UN	Orégano. Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Aspecto folha ovalada, seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor	17446			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			próprio. Embalagem de 500 g cada. Com prazo de validade não inferior a 6 meses da data da entrega.				
035	1.500	DZ	Ovos de galinha. Tipo grande. Vermelhos, frescos, casca firme e homogênea. Lisos, limpos, sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Acondicionados em embalagens rotuladas (de acordo com a legislação vigente) contendo 1 dúzia em cada caixa.	9400			
036	3.000	KG	PÃO Francês. Produzido com farinha de trigo de 1º qualidade (especial), fresco, não podendo apresentar-se crú, queimado, quebradiço, murcho ou excessivamente seco. Com aproximadamente 50 g cada unidade.	7820			
037	220	KG	Polvilho azedo. Grupo Fécula de mandioca, tipo 1, embalagem de 1 kg. Com vencimento não inferior a 6 meses da data da entrega. Acondicionados em embalagem plástica ou de papel.	266			
038	350	KG	Pó para gelatina. Com no mínimo 61 kcal e 1,3 gramas de proteína em cada 100 gramas. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 1 Kg. Sabores: uva, morango, framboesa, pêssego, tutifrutí e limão. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses contados da data de entrega.	239			
039	200	UN	Queijo Ralado. Tipo parmesão, embalado em saco plástico transparente de 50 g cada. Atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de	16143			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
040	400	KG	Sal refinado. Iodado. De mesa. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais. Recristalizado. Com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca. Adicionado de antiemectante e iodo. Cristais de granulação uniforme. Não devendo ser pegajoso, nem empedrado. Cor branca, inodoro, sabor salino. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg.	272			
041	100	KG	Tempero Completo. Sem pimenta e condimentos, a base de sal, alho e cebola. Sem conservantes e corantes. Pote plástico de 1 Kg, resistente e lacrado. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	274			
042	100	PC	Tempero colorífico. Pacotes de 500 g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data do recebimento e de boa qualidade.	16147			
043	1.500	KG	Tomate. Tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme e com brilho. Lavados, acondicionados em sacos plásticos transparentes e/ou engradados plásticos contendo até 15 kg.	221			
044	300	KG	Trigo para quibe. Grãos limpos e processados. Embalagem em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes,	15289			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e deverá conter 1 kg em sua embalagem.				
045	200	KG	Vagem. Curta, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em sacos plásticos e/ou engradados plásticos contendo até 10 kg.	228			
046	200	UN	Vinagre. De álcool. Produto natural fermentado acético simples. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em embalagem devidamente rotulada contendo 750 ml com validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	11373			

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ

TELEFONE/CONTATO

NOME PESSOA PARA CONTATO

(Esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa proponente e deverá conter todos os dados exigidos no item 6 do edital.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0620/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir a condição da empresa: **Microempresa(ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006 , para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2015.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº091/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0620/2015**

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

O MUNICÍPIO, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo seu Prefeito Ivan Antônio de Freitas, e a _____ (qualificação completa do licitante vencedor) firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 048/2014, na Lei no 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 1747 de 30 de Dezembro de 2011 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO -

1.3 CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Edital a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrútis para a manutenção da merenda escolar para suprir a demanda do 1º bimestre do ano de 2016, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até _____.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: A entrega dos produtos deverá ser feita em até **02 (dois) dias** úteis, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, **na quantidade e local indicado na solicitação.**

As entregas dos produtos relacionados constantes da planilha que faz parte integrante deste contrato deverão obedecer ao seguinte cronograma elaborado pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar:

Os itens: 13,23 e 36 deverão ser entregues em parcelas **Semanais**; Os itens: 01, 02,03, 05,06, 09 , 10, 12, 16 ,17,18,19,20, 21,22,24,25,26,27,28,29, 31,32,33,34,37,38,39,40,41,42,44 e 46 deverão ser entregues em parcelas **Mensais**.

Os itens: 04,07,08,11,14,15,30,35,430 e 45 serão programados para serem entregues em parcelas **Quinzenais**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

IV – DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de R\$ _____
(_____).

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços poderão ser revistos a critério da Administração ou por solicitação expressa do contratado, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada.

É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;
- e) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) proceder, sempre no prazo exigido, a entrega do produto nos locais indicados pelas Secretarias Requisitantes, inclusive nas unidades escolares do Município.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega da (s) mercadoria (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar as mercadorias no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

X- CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

XV - CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº _____, sob a modalidade Pregão Presencial nº. _____.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), ____ de _____ de _____.

Contratado

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho/MG, 08 de Dezembro de 2015.

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dra Paula Del Gaudio Bócoli, Procuradora Geral do Município, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Cirlene Fátima Augusto Gomes
Pregoeira